



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 071/2021-DTL/GP/IP

Valinhos, 17 de fevereiro de 2021

Ref.: Requerimento nº 27/2021-CMV  
Vereador Gabriel Bueno  
Processo administrativo nº 1.985/2021-PMV

**2ª VIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Gabriel Bueno**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Sobre o corte de mato na cidade:

- a. Cópia de inteiro teor do contrato da empresa para a realização do corte de mato da cidade.
- b. Qual a vigência do referido contrato?

**Resposta:** Segue cópia do inteiro teor do contrato nº 166/2019 e do Termo Aditivo 01/2020 da empresa responsável, fornecidos pela Secretaria de Licitações. O contrato em questão teve vigência de 12(doze) meses a contar de 19/12/2019. Sua vigência foi prorrogada pelo período de 19/12/2020 a 18/12/2021, conforme Termo Aditivo que segue anexo.

2. Sobre o serviço de varrição na cidade:

- a. Qual o cronograma de trabalho da empresa terceirizada? Favor mandar cópia.
- b. Quantos funcionários são disponibilizados pela contratada para execução do serviço?
- c. Há servidor municipal realizando o serviço? Se sim, quantos e qual a lotação e cargo dos mesmos?



# PREFEITURA DE VALINHOS

d. Favor enviar cópia de inteiro teor do contrato da empresa para a realização do corte de mato da cidade.

e. Está previsto no contrato um número mínimo que a contratada deve dispor para o serviço? Como é feito controle e fiscalização do número de funcionários?

f. O poder público vem fiscalizando a execução do serviço da empresa Corpus? Se sim, como é feita essa fiscalização e em que período? Enviar cópia dos relatórios emitidos pelo agente fiscalizador da execução dos serviços do ano de 2020.

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações e cronograma disponibilizados pela Secretaria Obras e Serviços Públicos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente, bem como cópia do contrato nº 166/2019 e do Termo Aditivo 01/2020 fornecidos pela Secretaria de Licitação.

g. Qual a vigência do referido contrato?

**Resposta:** O contrato em questão teve vigência de 12 (doze) meses a contar de 19/12/2019. Sua vigência foi prorrogada pelo período de 19/12/2020 a 18/12/2021, conforme Termo Aditivo que segue anexo.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patentado respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 72 folhas**

À

Sua Excelência, o senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(AR/ar)



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

AO DTL/SAJI

Em resposta ao requerimento nº 27/21 temos a informar que:

1) A – Secretaria de Licitações;  
B – Secretaria de Licitações.

2) A – Em anexo;  
B- 23 Duplas;  
C- Não;  
D- Licitação  
E- Não

F- Informo que a gestão do contrato, cronograma e ordens de serviços no ano de 2020 foi exclusiva do Gabinete do Prefeito, deixando o Departamento de Limpeza Pública sem acesso as informações.

Informo também, que a partir de janeiro de 2021, a gestão do contrato está sob responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

G- Secretaria de Licitações.

Em 12/02/2021

  
Patrícia Érika Calegari de Jesus  
Departamento de Limpeza Pública  
Fiscal de Limpeza

  
Engº Gustavo L. Yansen  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Secretário



# PREFEITURA DE VALINHOS

SETOR*	FREQUÊNCIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	PRINCIPAIS BAIRROS	KM SETOR	KM SEMANA
01	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Pq Portugal	8,510	25,529
02	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd do Lago / Jd Lorena / Ponte Alta	7,739	23,216
03	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Pq Cocais / Jd Espírito Santo	6,573	19,718
04	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd Morada do Sol / Jd Pacaembu / Jd Maracanã	8,247	24,741
05	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Pq das Colinas	7,566	22,697
06	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Vi Pagano / Sta Marina	8,206	24,617
07	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Centenário/Jd Maria Rosa	7,568	22,705
08	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd São Jorge / Jd Panaroma	7,913	23,740
09	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Cecap/Jd Paraíso	7,331	21,992
10	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Pq Terra Nova	7,462	22,387
11	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Novo Mundo / Jd Itapuã / Capuava	7,849	23,547
12	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd Palquerê / Vi Santo Antônio	7,218	21,653
13	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Manacas / Jd Vitoria Regias/ Jd das Palmeiras	7,409	22,227
14	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Nova Suíça / Sto Antonio	7,949	23,846
15	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Res Água Nova / Fonte Nova	7,621	22,863
16	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd Primavera / Vi Boa Esperança	7,767	23,300
17	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Pinheiros	8,909	26,728
18	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Castelo / Vi São José	6,766	20,299
19	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	São Felipe / Vi Santana	9,020	27,059
20	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Nova Italia / Nova Valinhos	9,533	28,599
21	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Colina dos Pinheiros	8,648	25,944
22	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Vera Cruz	6,624	19,872
23	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Pinheiros / Pq Santana	9,820	29,461
24	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Vi Faustina / Pq. Lausane	8,749	26,248
25	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Celani / Jd Monte Verde	8,353	25,060
26	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Lenheiro / São Francisco	8,331	24,994
27	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Av. Paulista	5,365	16,094
28	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Sta Helena / Maria Ilydia / Vi Moletta	7,250	21,749
29	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Nova Era / Bom Retiro / Sta Rosa	8,689	26,066
30	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Alto da Colina / Shangrilá	7,151	21,452
31	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Pedra Verde / Sta Eliza/ Jd Palmares II	8,205	24,616
32	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd Jurema / Beira Rio	7,547	22,640
33	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Figueiras / Nova Palmares / União	5,782	17,347
34	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd America II / Jd Paraná	8,700	26,099
35	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Jd Imperial	5,902	17,706
36	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Sta Gertrudes / Bosque dos Eucaliptos	7,186	21,558
37	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Vi Clayton / Vi Papelao / Vi Franceschini	6,621	19,862
38	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd São Marcos	6,523	19,568
39	ALTERNADA	DIURNO	TERÇA/QUINTA/SÁBADO	Bela Vista / São Cristovão	7,346	22,038
40	ALTERNADA	DIURNO	SEGUNDA/QUARTA/SEXTA	Jd São Luiz / Jd São Marcos	7,145	21,435
D-01	DIÁRIA	DIURNO	SEGUNDA a SÁBADO	Av. Campos Salles / Av. Dom Nery	5,530	33,177
D-02	DIÁRIA	DIURNO	SEGUNDA a SÁBADO	Centro	5,798	34,787
D-03	DIÁRIA	DIURNO	SEGUNDA a SÁBADO	Av. Independência / Rua Antonio Carlos	3,461	20,766

TOTAL KM VARRIDO/MÊS

4373,322



# PREFEITURA DE VALINHOS

*Empresa*

## **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2019**

Pelo presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.787.678/0001-02 com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, pelo Diretor e Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.733.363/0005-93, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, nº 4981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios administradores, **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, portador do RG nº 7.980.532-2 –SSP/SP e do CPF nº 003.057.278-93, e **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, portadora do RG nº 11.110.980-2 e do CPF/MF nº 119.312.718-10, residentes e domiciliados em Barueri/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 312/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª** – Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de coleta domiciliar, comercial, de varrição e de transporte de materiais seletivos, varrição de vias públicas e destinação final de resíduos, referentes ao:

- **LOTE 01**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1a, 1b, 1c e Anexo 02 e seguintes:

**Item 01:** Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota (**3070 toneladas/mês**);

**Item 02:** Implantação, manutenção e higienização de **80 unidades** de contêineres de superfície de **1000 (mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

**Item 03:** Implantação, manutenção e higienização de **08 unidades** de contêineres enterrados de **3000 (três mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

**Item 04:** Implantação, manutenção e higienização de **1000 (mil) unidades** de paleteiras de **60 litros**;

**Item 05:** Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador **408 (quatrocentos e oito) horas/mês**;



## PREFEITURA DE VALINHOS

- Item 06:** Implantação, operação e manutenção de 01 (um) Centro de triagem, com capacidade mensal acima de **200 (duzentas) toneladas/mês;**
- Item 07:** Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes **1000 (mil) unidades/mês;**
- Item 08:** Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias com veículo furgão leve **20 (vinte) kg/mês;**
- Item 09:** Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo;**
- Item 10:** Varrição de feiras livres **1000 (mil) m<sup>2</sup>/mês;**
- Item 11:** Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês;**
- Item 12:** Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês.**

- **LOTE 02**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1D, Anexo 02 e seguintes:

- Item 01:** Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada) - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 02:** Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores) - **1 (uma) equipes/mês;**
- Item 03:** Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes) - **2 (duas) equipes/mês;**
- Item 04:** Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais) - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 05:** Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores) - **2 (duas) equipes/mês;**
- Item 06:** Coleta mecanizada de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 07:** Coleta manual de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**
- Item 08:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**
- Item 09:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**
- Item 10:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m<sup>3</sup> - **20 (vinte) unidades/mês;**
- Item 11:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m<sup>3</sup> - **3 (três) unidades/mês;**
- Item 12:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m<sup>3</sup> - **7 (sete) unidades/mês;**
- Item 13:** Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - **2 (duas) unidades/mês;**
- Item 14:** Disposição final de resíduos inertes - **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês;**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Item 15:** Produção de composto orgânico (compostagem), com capacidade acima de - **300 (trezentas) toneladas/mês.**

- **LOTE 03**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01 e seguintes:

**Item 01:** Serviços de desobstrução das redes elétricas de alta tensão, podas das copas das árvores - **2 equipes/mês.**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 2ª** - A despesa referente ao valor do presente contrato será previamente empenhada e processada por conta da verba própria do orçamento do exercício, classificada: 12.361.0204.2.215.3.390.39.00 - Outros Servs. Terc. - Pessoa Jurídica, 15.451.0203.2.212.3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica-Ilum. Publ., 15.452.0203.2.211.3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica - Limp. Publ.

## DO SUPORTE LEGAL

**Cláusula 3ª** - O presente instrumento contratual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Plano Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado conforme Decreto Municipal nº 9.923 de 27 de setembro de 2018.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula 4ª** - O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constantes do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

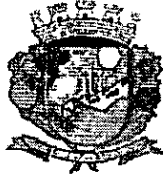
## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**Cláusula 5ª** - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

## DA ORDEM DE SERVIÇO

**Cláusula 6ª** - Quando do início dos serviços, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, emitirá a Ordem de Serviço onde constarão as especificações dos serviços, quantitativos e prazos de início e de execução.

**§ 1º** - Após o recebimento da Ordem de Serviço, e preliminarmente ao início do mesmo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T. do engenheiro responsável técnico pelos serviços.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 7ª** - A **CONTRATADA** deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentado no ANEXO 01 – Características do Objeto, respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 002A/2019, do qual originou-se o presente contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 8ª** - Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

- 1 - manter engenheiro preposto para a coordenação dos serviços objeto do presente contrato;
- 2 - substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no(s) local(is) dos serviços for julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;
- 3 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, bem como as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4 - conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5 - refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato;
- 6 - comunicar à fiscalização da **PREFEITURA** de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7 - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- 8 - adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9 - arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- 10 - arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato e sobre suas atividades de prestadora de serviços de limpeza pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;
- 11 - adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;
- 12 - executar os serviços de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos nos locais de execução dos serviços.
- 13 - executar os serviços dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;
- 14 - manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15 - cumprir as determinações da **PREFEITURA** para aumento da frota ou do pessoal ou





# PREFEITURA DE VALINHOS

adequação do plano de trabalho de forma a atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional, que acarretem majoração dos serviços;

16 - lavar e desodorizar, conforme programação, os veículos e equipamentos coletores após cada fechamento de setor;

17 - utilizar, na execução dos serviços, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT; e,

18 - atender as todas as especificações constantes do Edital e dos Anexos 01, 01A, 01B, 01C e Anexo 06 - Planilha de Proposta de Preços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**Cláusula 9ª - A PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 - acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas pertinentes;
- 2 - promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;
- 3 - designar equipe de fiscalização e,
- 4 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidos no presente contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

**Cláusula 10ª - A CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, serviços de varrição de ruas e logradouros públicos, descritos nos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10, do Lote 01, bem como os descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Lote 02 e Lote 03, descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento. Os demais serviços poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa da **PREFEITURA**, após análise da **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**.

**§1º-** Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **PREFEITURA** visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

**§2º-** Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Em ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 166/2019

### DOS VALORES UNITÁRIOS DO CONTRATO

**Cláusula 11ª** - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato a PREFEITURA pagará à CONTRATADA os valores unitários, descritos abaixo:

• **LOTE 01:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
<b>COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO</b>					
1	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota	3070	TONELADA	154,09	473.056,30
2	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de superfície de 1.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	80	UNIDADE	148,07	11.845,60
3	Implantação, manutenção e higienização de contêineres enterrados de 3.000 litros, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas	8	UNIDADE	2.846,44	19.891,52
4	Implantação, manutenção e higienização de papeleiras de 60 litros	1000	UNIDADE	9,24	9.240,00
<b>COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS</b>					
5	Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador	408	HORA	164,67	67.185,36
6	Implantação, operação e manutenção de Centro de triagem	1	MÊS	84.240,19	84.240,19



# PREFEITURA DE VALINHOS

7	Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes	1.000	UNIDADE	3,66	3.660,00
8	Coleta, transporte e destinação final de Pilhas e Baterias com veículo furgão leve	20	KG	44,68	893,60
<b>VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>					
9	Varrição manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica	2.200	KM	97,69	214.918,00
10	Varrição de feiras livres	1.000	M2	0,83	830,00
<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>					
11	Destinação final de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070	TONELADA	92,40	283.668,00
12	Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas	3.070	TONELADA	53,95	165.626,50

TOTAL MENSAL:	1.335.055,07
TOTAL GLOBAL 12 MESES:	16.020.660,84

• **LOTE 02:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
<b>SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES</b>					
1	Serviços de zeladoria equipe Tipo 1 (capina manual e mecanizada)	1 EQUIPE	MÊS	58.265,02	58.265,02
2	Serviços de zeladoria equipe Tipo 2 (poda de árvores)	1 EQUIPE	MÊS	65.957,53	65.957,53
3	Serviços de zeladoria equipe Tipo 3 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	114.650,00	229.300,00



# PREFEITURA DE VALINHOS

4	Serviços de zeladoria equipe Tipo 4 (manutenção de Escolas Municipais e Estaduais)	1 EQUIPE	MÊS	55.473,13	55.473,13
5	Serviços de zeladoria equipe Tipo 5 (manutenção de áreas verdes)	2 EQUIPES	MÊS	24.588,20	49.176,40
<b>COLETA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA ECOPONTO E CAIXAS ESTACIONÁRIAS</b>					
6	Coleta mecanizada de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	54.798,40	54.798,40
7	Coleta manual de pontos fixos e escala	1 EQUIPE	MÊS	33.000,00	33.000,00
8	Coleta dos resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo	191,00	HORAS	107,00	20.437,00
9	Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off	191,00	HORAS	94,00	17.954,00
10	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5 m <sup>3</sup>	20,00	UNIDADE	337,57	6.751,40
11	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15 m <sup>3</sup>	3,00	UNIDADE	906,70	2.720,10
12	Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26 m <sup>3</sup>	7,00	UNIDADE	1.005,00	7.035,00
13	Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)	2,00	UNIDADE	26.764,05	53.528,10
<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM</b>					
14	Disposição final de resíduos inertes	250,00	TONELADA	21,58	5.395,00
15	Produção de composto orgânico (compostagem)	1,00	MÊS	81.010,89	81.010,89
				<b>TOTAL MENSAL:</b>	<b>740.801,97</b>
				<b>TOTAL GLOBAL 12 MESES:</b>	<b>8.889.623,64</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

• **LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)
<b>DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS</b>					
1	Serviços de desobstrução das redes de alta tensão (poda da copa das árvores)	2 EQUIPES	MÊS	66.110,00	132.220,00

TOTAL MENSAL:	132.220,00
TOTAL GLOBAL 12 MESES:	1.586.640,00

**Parágrafo único.** Nos valores definidos na Tabela desta Cláusula, estão incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato.

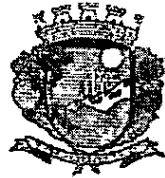
### DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

**Cláusula 12ª** - O valor total estimado do contrato, compreendendo os 12 (doze) meses de vigência, corresponde à importância de R\$ 16.020.660,84 (dezesseis milhões, vinte mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) para o **Lote 01**, R\$ 8.889.623,64 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) para o **Lote 02** e R\$1.586.640,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para o **Lote 03**.

### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**Cláusula 13ª** - Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do oferecimento da proposta pela CONTRATADA,, mediante a utilização da seguinte fórmula:

Observação: Deverá ser utilizado na formula de reajuste a categoria preponderante-SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana, limpeza ambiental e áreas verdes do município de Jundiaí e região.



# PREFEITURA DE VALINHOS

• **Lote 01**

**1 - Para todos os itens da Cláusula 11ª, com exceção dos itens 7, 10 e 11**

$$P = P_o \times \left( \frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EP_o} \times 0,30 \right) - P_o$$

- Po = Preço inicial  
P = Preço reajustado  
SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)  
SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste  
IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior  
IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

**2 - Para os itens 7, 10 e 11 da Cláusula 11:**

$$P = P_o \times \left( \frac{S}{S_o} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_o} \times 0,08 \right) - P_o$$

- Po = Preço inicial  
P = Preço reajustado  
So = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o So do ano anterior (R\$)  
S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste  
IGPo = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IGPo do ano anterior



# PREFEITURA DE VALINHOS

IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG- mês anterior do reajuste

• **Lote 02:**

**3 - Para todos os itens da planilha**

$$Po \quad x \left( \frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

• **Lote 03**

**3 - Para todos os itens da planilha:**

$$Po \quad x \left( \frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste



# PREFEITURA DE VALINHOS

- IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior
- IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

## DO PESSOAL A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS

**Cláusula 14ª** - O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **PREFEITURA** a ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

**§1º** - A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como, os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos; e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

**§2º** - A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P.I's básicos de segurança.

**§3º** - A **CONTRATADA** deverá promover o transporte de pessoal em veículos apropriados e adequados, obedecidas as normas de segurança vigentes, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro.

**§4º** - Será terminantemente proibido ao pessoal da **CONTRATADA** amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

**§ 5º**- O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços.

**§6º** - A **CONTRATADA** deverá obedecer, na execução dos serviços contratados, a composição das equipes operacionais previstas Anexo01 – Características do Objeto.





# PREFEITURA DE VALINHOS

## DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

**Cláusula 15ª** - OS veículos, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra poderão ser compartilhados dentre os diversos serviços estabelecidos neste contrato, desde que não coloquem em risco a boa execução dos serviços.

**§1º** - Todos os equipamentos e veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir os itens de segurança mínimos, exigidos pela Legislação de Trânsito.

**§2º** - Os veículos a serem utilizados no transporte de resíduos deverão possuir lonas de forma a impedir o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

**§3º** - Não poderá haver o transporte de funcionários a serem utilizados nos serviços em caçambas e carrocerias sem a devida proteção da capota, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

**§4º** - Os equipamentos e veículos deverão ser dotados de sistema de comunicação, de forma a agilizar o deslocamento dos mesmos e o atendimento das necessidades da execução dos serviços.

## DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**Cláusula 16ª** - A **CONTRATADA** deverá manter instalações na cidade de Valinhos, compatíveis com as necessidades de fiscalização dos serviços e guarda dos equipamentos e veículos.

**§1º** - A instalação da **CONTRATADA** deverá contar com pelo menos 02 (duas) linhas telefônicas para possibilitar o contato direto com a Fiscalização da **PREFEITURA** e possuir espaço suficiente para a guarda dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços.

**§2º** - Na instalação deverá permanecer preposto (engenheiro) com poderes para dirimir todas as questões técnicas, que por ventura possam ocorrer, quando da execução dos serviços. No período noturno haverá plantão a distância, com equipamento de comunicação.

**§3º** - A **CONTRATADA** deverá oferecer à **PREFEITURA**, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de comunicação os mesmos utilizados pela **CONTRATADA**, que serão utilizados na fiscalização dos serviços.

## DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

**Cláusula 17ª** - No último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá proceder o fechamento da medição dos serviços realizados no mês, descrevendo as quantidades executadas.



# PREFEITURA DE VALINHOS

§1º Apresentada a medição dos serviços, a mesma será conferida pela fiscalização da **PREFEITURA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da medição. Em havendo divergência nas quantidades, a medição será devolvida à **CONTRATADA** para a sua regularização.

§2º Conferida a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, juntamente com a medição devidamente aprovada e acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS, INSS e ISS do mês anterior, devidamente quitada.

§3º - A Nota Fiscal/Fatura será então encaminhada à **SECRETARIA DAS LICITAÇÕES** e posteriormente à **SECRETARIA DA FAZENDA** para pagamento, que será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela **SECRETARIA DA FAZENDA**.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 18ª** - A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§1º - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

§2º - Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

§3º - Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se o índice do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§4º Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

## DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula 19ª** - A gestão da execução do presente contrato caberá ao **Secretário de Obras e Serviços Públicos, GERSON LUIS SEGATO** e a fiscalização da execução do objeto, ao Diretor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, os quais providenciarão as anotações em registro próprio das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA DE VALINHOS

§1º - A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

§2º - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle pelo cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da Lei e do presente contrato.

§3º - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pela fiscalização, produzindo esses registros efeitos de direito.

§4º - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda cautela e boa técnica.

§5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato pela fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade, quando for o caso.

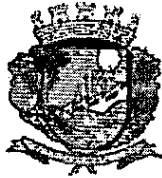
§6º - A **CONTRATADA** deverá permitir à fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços objeto desde contrato.

§7º - A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 20ª** - O presente contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§1º - Toda e qualquer solicitação de alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e encaminhada a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, que, após emitir parecer técnico de sua área de atuação, encaminhará a **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** para providências, autorizando ou não, após parecer jurídico, o respectivo Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DA GARANTIA PELO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**Cláusula 21ª** - A **CONTRATADA** apresenta garantia pelo adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 801.033,04 (oitocentos e um mil e trinta e três reais e quatro centavos) para o Lote 01, R\$ 444.481,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), para o Lote 02, e R\$ 79.332,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais), para o Lote 03** na modalidade de seguro garantia e correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato/lote, a qual será protocolada junto à **SECRETARIA DA FAZENDA**.

**§1º**- No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento independentemente de notificação, de forma a manter a garantia até o término da vigência contratual.

**§2º**- Na hipótese de prorrogação do prazo ou de acréscimo do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. E na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

**§3º** - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída, mediante requerimento.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 22ª** - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao Lote 01, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

**§1º** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**2º** - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

**§3º** - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.



# PREFEITURA DE VALINHOS

**§4º** - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

**- Multa referente às infrações em relação aos veículos e equipamentos**

- Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

**- Multas referentes às infrações com relação ao pessoal**

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido na Concorrência Pública e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

- Catação ou triagem, por parte do pessoal da Contratada, na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração, por funcionário.

**- Multas referentes às infrações com relação à execução dos serviços**

- Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos, ou ainda pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

- Pelo não atendimento de pedidos de informação e dados, ou, pelo não atendimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da determinação de substituição de empregados solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

- Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

- Por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em ruas e logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.



## PREFEITURA DE VALINHOS

- Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

**- Multas referentes às infrações que representem agressões ao Meio Ambiente**

- Não recolhimento de detritos provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação até o limite estabelecido no edital e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

- Setores não completados ou não realizados nos serviços de coleta domiciliar e varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

- Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

- Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

- Pelo agrupamento indevido de sacos de lixo (Puxe), no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

Para efeito da aplicação das multas fica estabelecido, que as mesmas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de Resíduos Domiciliar e Comercial, vigente na época da infração.

§5º. Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.

**Cláusula 23ª** - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao Lote 02, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

§1º - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

§2º - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.



# PREFEITURA DE VALINHOS

§3º - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

§4º - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

**- Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;**

- Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

**- Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;**

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

**- Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:**

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 02 ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.



## PREFEITURA DE VALINHOS

- Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
  - Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
  - Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
  - Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:**
- Não recolhimento de detritos, provenientes de coleta de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos aos serviços objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
  - setores não completados ou não realizados, relativos ao objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
  - Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.
- §5º.** Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.





## PREFEITURA DE VALINHOS

**Cláusula 24ª** - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, referente ao **Lote 03**, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 77 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

**§1º** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**2º** - Havendo a rescisão do contrato por inadimplência contratual, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Poder Público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções.

**§3º** - As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a **PREFEITURA**.

**§4º** - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo as mesmas serem descontadas das faturas a serem pagas.

### **Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;**

- Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

### **Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;**

- Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

- Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.

- Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/**CONTRATADA** do lote 03 por infração aplicada pela **PREFEITURA**.



**- Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:**

- Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 03 ou destinação dos resíduos em local não autorizado, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho em multa de 20% (vinte por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da LICITANTE/CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

**- Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:**

- Não recolhimento de detritos, provenientes de coleta de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos aos serviços objeto do lote 03 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

- Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da CONTRATADA do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

§5º. Fica desde já autorizada, que toda e qualquer multa aplicada, será cobrada/descontada da próxima Nota Fiscal, incontinentemente apuração da infração, após a análise do contraditório.

Handwritten signature and initials, including a large 'F' and 'GA'.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DA RESCISÃO:

**Cláusula 25ª** - A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

- 1- Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2- Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3- Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4- Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- 5- Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
- 6- Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

## DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Cláusula 26ª** - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus Anexos a seguir descritos:

**ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO; e,**  
**ANEXO 02 - PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE;**

## DO FORO COMPETENTE

**Cláusula 27ª** - Elegem as partes o **Foro da Comarca de Valinhos, SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.




# PREFEITURA DE VALINHOS

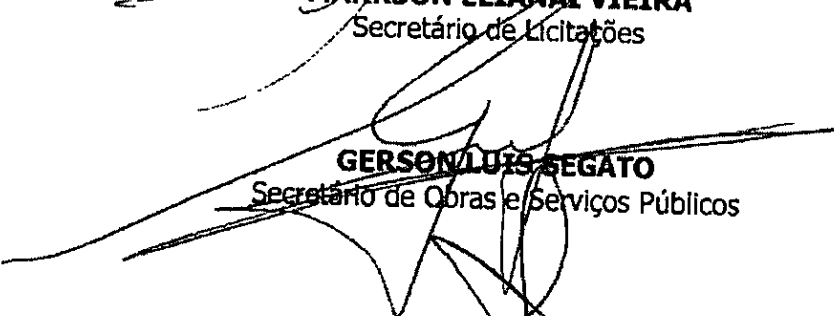
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste, o **TERMO DE CONTRATO Nº 166/2019**, digitado 20 (vinte) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações Públicas da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via entregue a **SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, gestora do contrato.

Valinhos/SP, 19 de dezembro de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

  
**ORESTES PREVITALE**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**NIVALDO JOÃO MICHELINI**  
Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA**:

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Item 09:** Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo;**

**Item 10:** Varrição de feiras livres **1000 (mil) m<sup>2</sup>/mês;**

**Item 11:** Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês;**

**Item 12:** Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês.**

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS E CAIXAS ESTACIONÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS 01, 1D E ANEXO 02A E SEGUINTE:**

**Item 01:** Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada) - **1 (uma) equipe/mês;**

**Item 02:** Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores) - **1 (uma) equipes/mês;**

**Item 03:** Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes) - **2 (duas) equipes/mês;**

**Item 04:** Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais) - **1 (uma) equipe/mês;**

**Item 05:** Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores) - **2 (duas) equipes/mês;**

**Item 06:** Coleta mecanizada de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**

**Item 07:** Coleta manual de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês;**

**Item 08:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**

**Item 09:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**

**Item 10:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m<sup>3</sup> - **20 (vinte) unidades/mês;**



## PREFEITURA DE VALINHOS

**Item 11:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m<sup>3</sup> - **3 (três) unidades/mês;**

**Item 12:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m<sup>3</sup> - **7 (sete) unidades/mês;**

**Item 13:** Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - **2 (duas) unidades/mês;**

**Item 14:** Disposição final de resíduos inertes - **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês;**

**Item 15:** Produção de composto orgânico (compostagem), com capacidade acima de - **300 (trezentas) toneladas/mês.**

### **LOTE 3 – DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS – PODAS DE ÁRVORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXO 01, 02B E SEGUINTE:**

**Item 01:** Serviços de desobstrução das redes de alta tensão – Poda das copas das árvores - **2 (duas) equipes/mês.**

#### **JUSTIFICATIVA:**

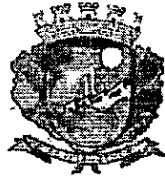
Para atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como para garantir a limpeza pública do município de Valinhos, necessário se faz a contratação de empresa de engenharia especializada na limpeza pública e correlatos do Município de Valinhos.

Para tanto, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, objetivando garantir a limpeza pública municipal, procura implantar métodos de coleta domiciliar, comercial e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados.

Os trabalhos deverão ser realizados em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente, objetivando maior qualidade de vida para todos.

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Municipalidade não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço.



**MOTIVAÇÃO:**

Considerando o disposto nos incisos I e V do artigo 30 da Constituição Federal estabelecem como a atribuição do Município legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, portanto, é de competência do Município o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto Municipal nº 9.923, de 27 de setembro de 2018, que aprovou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Para atender os princípios constitucionais norteados da Administração Pública se faz necessário a contratação de empresa com capacidade técnica atestada para prestação dos serviços, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

Foi efetuado o agrupamento dos serviços desta pretensa contratação em 03 (três) lotes, por se tratar de serviços da mesma natureza em cada lote que devem ser executados de forma sequencial, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à contratação, formalização e gerenciamento dos serviços que serão prestados, bem como facilidade para acompanhamento e fiscalização do contrato.

O agrupamento dos serviços nos 03 (três) lotes não comprometem a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços pleiteados são habitualmente prestados pelo mercado de forma conjunta, assim, faz-se necessário que a proposta dos licitantes, englobem toda a execução do objeto, conforme lote do seu interesse.

Ademais, o parcelamento em lotes, amplia a competitividade e o número de possíveis interessados em disputar a licitação, tornando o prélio licitatório mais isonômico e ampliando a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

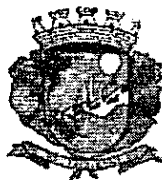
**A) DO LOTE 1**

**1. COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA**

1.1. Os serviços de coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar, comercial e de varrição compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir discriminados:

1.1.1. Resíduos domiciliares, gerados por residência e comércio em geral, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou contêineres plásticos;

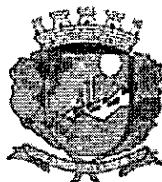
1.1.2. Resíduos provenientes das operações de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou em contêineres plásticos;



## PREFEITURA DE VALINHOS

- 1.1.3. Resíduos provenientes das operações de limpeza de feiras livres e de eventos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- 1.1.4. Resíduos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou em contêineres plásticos;
- 1.1.5. Demais resíduos sólidos do tipo domiciliares caracterizados como sendo Classe II-A (NBR 10004/2004 da ABNT).
- 1.2. Não serão coletados, nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulho de obras, resíduos de podas e galhadas, resíduos de unidades de saúde e outros de características "não perigosas" provenientes das operações de limpeza pública.
- 1.3. A coleta de lixo domiciliares, comercial e de varrição deverá ser executada em frequência definida pela **LICITANTE**, após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços Públicos, em todas as vias públicas do Município de Valinhos, oficiais e abertas à circulação ou as que venham a ser abertas durante a vigência do contrato que sejam acessíveis aos veículos de coleta, transportando até o sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição e inertes. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização da **PREFEITURA**.
- 1.4. Os veículos da coleta regular deverão ter capacidade de até 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos) cada, equipados com ferramentas adequadas ao auxílio na execução dos serviços (pá e vassoura). Os veículos e equipamentos a serem disponibilizados na execução da coleta domiciliar deverão estar em boas condições de uso e de funcionamento. Estes veículos ainda deverão ter a fiscalização efetiva à distância, ou seja, para isso deverão ter o controle e monitoramento eletrônico (via satélite) de todos os caminhões compactadores.
- 1.5. Os veículos coletores e seus implementos de carga deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, elevadores e guias de contêineres, compactação hidráulica com taxa de compactação de 3:1, sinalizador traseiro tipo giroflex, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da **LICITANTE**, e telefone para reclamações.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, nos turnos: diurno (a partir de 7h00) e noturno (a partir das 17h00). A coleta somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**.
- 1.7. Cada guarnição do veículo de coleta deverá ser composta por motorista e por coletores devidamente uniformizados, portanto: crachás, equipamentos de segurança e de proteção individual.





## PREFEITURA DE VALINHOS

1.8. Os coletores deverão estar orientados para manusear e transportar os resíduos acondicionados com cuidado para não danificá-los, além de evitar o derramamento de chorume e lixo nas vias e passeios públicos.

1.9. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes e os que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão, obrigatoriamente, ser recolhidos pela **EMPRESA CONTRATADA**.

1.10. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública, sendo que vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira do implemento de carga, quando o veículo estiver em trânsito.

1.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o início da execução dos serviços, o planejamento da coleta domiciliar (manual e mecanizada), bem como a setorização com ruas, manobras, frequências e dias da semana em que as coletas serão realizadas nos bairros, para aprovação da **CONTRATANTE**. Se houver autorização e aprovação, a **CONTRATADA** deverá, previamente, comunicar aos munícipes, mediante distribuição de impresso, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antecedentes ao prazo estipulado.

1.12. Para a realização dos serviços, ficam definidos os seguintes tópicos:

1.12.1. "Setor de coleta" ou simplesmente "setor": a área delimitada onde se realiza a coleta em um determinado período (turno de trabalho).

1.12.2. "Roteiro de coleta" ou simplesmente "roteiro": o itinerário percorrido pelo veículo coletor desde o início efetivo da coleta até o término da coleta em cada turno de trabalho e em cada setor.

1.12.3. "Turno ou período": intervalo de tempo em jornada normal de trabalho.  
- "Frequência de coleta" ou simplesmente "frequência": dias da semana em que os serviços de coleta de cada setor serão realizados.

1.13. Para os serviços de coleta domiciliar, deverão ainda ser considerados 01 (um) supervisor no turno diurno e 02 (dois) encarregados, ambos com veículo para a fiscalização destes serviços, sendo um encarregado no turno diurno e outro no noturno.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Coleta Domiciliar: TONELADA

### RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUÊNCIA DA COLETA DOMICILIAR

#### **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Apaga Fogo, Capivari, Chácara Joapiranga, Chácaras São Bento, Country Club, Dois Córregos, Estância Recreativa San Fernando, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São



# PREFEITURA DE VALINHOS

Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valência, Macuco, Morro das Pedras, Parque Florence, Ponte Alta, Reforma Agrária, Residencial Augusto Valetim Juliato, Residencial Santa Marina, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde, Vila Pagano e Vila Progresso.

## **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Chácara das Nações, Chácara Nova Era, Chácara Silvana, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Imperial, Jardim Jurema, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Paulista, Jardim Recanto, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim Soleil, Jardim União, Jardim Paraná, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Pedra Verde, Pinheirinho, Residencial Nova Itália, Residencial Parque Lausane, Roncaglia, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissotto, Vila Clayton, Vila Colega, Vila Coqueiro, Vila D'Agostinho, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrello, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Joaquim, Vila São Sebastião, Vila Tereza, Vila Vitória.

## **TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 07H00**

Alpinas, Colinas dos Pinheiros, Contendas, Fonte Mécia, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim Samambaia, Jardim Santa Emília, Jardim Santa Gertrudes, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Ortizes, Parque das Colinas, Parque Portugal, Parque Valinhos, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II, Residencial Beira Rio, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Maria, São Bento do Recreio.

## **TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 17H00**

Capuava, Castelo, Chácara das Rosas, Frutal, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alto da Colina, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Europa, Jardim Itapuã, Jardim Maria Ilydia, Jardim Nova Espírito Santo, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Jardim Pinheiros, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Ribeiro, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Jardim São Paulo, Lenheiro, Nova Valinhos, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Parque Monte Verde, Parque Terra Nova, Parque Santana, Residencial Colina do Sol, Residencial Fonte Nova, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Shangrilá, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Faustina, Vila Moletta, Vila Norma, Vila Rosa, Vila Santana, Vila São José, Vila São Luís e Centro.

## **2. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES DE SUPERFÍCIE DE 1000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E SELETIVOS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

2.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

2.2. Os contêineres plásticos de superfície de 1.000 (mil) litros deverão ser colocados, após a sua coleta, de pé, onde se encontravam e todas as operações deverão ser executadas sem danificar os recipientes. Serão carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública, sendo vedada a carga superior à sua capacidade.



## PREFEITURA DE VALINHOS

2.3. Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

2.4. Os contêineres plásticos de 1.000 (mil) litros deverão ser higienizados mensalmente por processo mecânico, e deverá ser feita em sistema fechado com uso de produtos desengordurantes e bactericidas.

2.5. A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

2.6. Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

2.7. O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Contêineres: Unidade

### 3. IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES ENTERRADOS DE 3000 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E SELETIVOS, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

3.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de contêineres plásticos subterrâneos de 3000 (três mil) litros, nos quais o munícipe depositará o lixo em contêiner em vez de deixar os sacos nos passeios. Posteriormente o caminhão compactador da coleta domiciliar, comercial e de varrição, seguindo os circuitos normais, coletará o lixo depositado nos contêineres de forma mecânica.

3.2. Os contêineres subterrâneos de 3.000 (três mil) litros deverão ser esvaziados através de equipamentos apropriado para seu içamento (elevadores e guas hidráulicas), acoplados aos caminhões compactadores, devendo ser colocados na posição original após a coleta.



## PREFEITURA DE VALINHOS

3.3. Os contêineres a serem fornecidos serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**, pois a Municipalidade está contratando a realização dos serviços.

3.4. Os contêineres subterrâneos de 3.000 litros (três mil) litros deverão ser higienizados de acordo com a necessidade.

3.5. A lavagem dos contêineres será feita na sua parte externa e interna.

3.6. Também deverá ser previsto uma lavagem intensiva a ser realizada de forma manual, pelo menos 01 (uma) vez a cada 06 (seis) meses, de todos os contêineres instalados, sendo que os contêineres sujos deverão ser substituídos por outros limpos, garantindo que o local tenha sempre um contêiner disponível. Nessa lavagem deverão ser eliminados todo tipo de sujeira, gordura, pichações, etiquetas e etc.

3.7. O plano de manutenção dos contêineres oferecidos deverá proporcionar a assistência técnica necessária, para que, em todo momento, os contêineres estejam em perfeitas condições de utilização. Qualquer recipiente ou peça, quebrados ou roubados, serão substituídos em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. Todos os contêineres deverão ser identificados individualmente e possuir o número de telefone para contato no caso de ocorrer dano ou roubo, também deverão possuir adesivo com brasão da **PREFEITURA**. Os custos com os adesivos de identificação serão de responsabilidade da **EMPRESA CONTRATADA**.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):

Contêineres: Unidade

#### 4. **IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAPELEIRAS DE 60 LITROS**

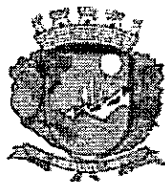
4.1. A **CONTRATADA** ainda deverá dotar a cidade de 1000 papeleiras de 60 litros, de material metálico, em cor indicada pela **PREFEITURA**.

4.2. As papeleiras serão distribuídas pela cidade, em locais pré-determinados pela **PREFEITURA**.

4.3. A coleta dos resíduos será realizada pelos garis, manualmente, nos dias dos serviços de varrição.

#### 5. **COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS COM CAMINHÃO COMPACTADOR**

5.1. O caminhão compactador, a critério da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, irá realizar a coleta porta a porta dos materiais seletivos e nos contêineres de forma mecanizada, nos turnos: diurno e noturno, sendo que cada equipe será composta de motorista e coletores.



# PREFEITURA DE VALINHOS

5.2. Posteriormente o caminhão compactador da coleta seletiva, seguindo os circuitos normais, coletará o material depositado nos contêineres de superfície de 1.000 (mil) litros e subterrâneos de 3.000 (três mil) litros.

5.3. Os coletores deverão ser orientados para que tomem os cuidados necessários no manuseio dos resíduos, devendo portar os equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, que deverão ser fornecidos aos funcionários de forma gratuita.

5.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá promover, quando necessário e nas áreas onde houver coleta seletiva, uma campanha de conscientização junto aos munícipes visando a importância da correta separação dos materiais.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Coleta: HORA

## **RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUÊNCIA DA COLETA SELETIVA**

### **SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Contendas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Parque das Colinas, Parque Portugal, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II.

### **TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Chácaras Silvania, Jardim Recanto, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Residencial Nova Itália.

### **QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Jardim Samambaia, Jardim Emília, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Gertrudes, Residencial Santa Maria.

### **QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Apaga Fogo, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valença, Parque Florence, Ponte Alta, Residencial Augusto Valentim Juliato, Residencial Santa Marina, Vila Pagano, Vila Progresso.

### **SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Colina dos Pinheiros, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim Pinheiros, Jardim São Paulo, Parque Monte Verde, Parque Santana.

### **SÁBADO A PARTIR DAS 07H00**

Capivari, Macuco, Morro das Pedras, Reforma Agrária, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde

### **SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Castelo, Jardim Europa, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Ribeiro, Parque Terra Nova, Residencial Colina do Sol, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Norma, Vila Nova Valinhos, Vila Rosa, Vila São José, Vila São Luís.

### **TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Imperial, Jardim Paulista, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissoto, Vila Clayton, Vila Coqueiro, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrelo, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Sebastião, Vila Tereza.

## **QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Chácara das Rosas, Jardim Alto da Colina, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Maria Ilydia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Lenheiro, Sangrilá, Vila Faustina, Vila Moleta, Vila Santana.

## **QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Chácara Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim União, Pedra Verde, Pinheirinho, Vila D'Agostinho, Vila São Joaquim.

## **SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Capuava, Frutal, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitórias Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Itapuã, Jardim Nova Espírito Santo, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Residencial Fonte Nova.

## **SÁBADO A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Chácara das Nações, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Jurema, Jardim Paraná, Jardim Soleil, Residencial Beira Rio, Residencial Parque Lausane, Roncágua, Vila Colega, Vila Vitória.

## **6. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM**

6.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá implantar e operar um Centro de triagem, que receberá os materiais seletivos coletados no município de **VALINHOS**.

6.2. O centro de triagem será responsável pela separação de toda a coleta seletiva do Município de Valinhos, a qual após separada seguirá a destinação final.

6.3. A destinação dos resíduos deverá estar em conformidade com a Política Nacional dos resíduos sólidos – Lei 12305/2010.

6.4. A respectiva mão de obra será composta por 25 (vinte e cinco) serventes de usina, além de 01 (um) líder de equipe, sendo que os trabalhos da operação do Centro de Triagem serão realizados no turno diurno.

6.5. Deverão ser considerados todos os equipamentos mínimos necessários, tais como esteiras, moegas, prensas, entre outros, para a perfeita operação do Centro de Triagem, de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

6.6. O Centro de triagem deverá ter capacidade para processar em média 200 toneladas mensais.



**7. COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES**

7.1. Para os serviços de coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes, estes serão executados com uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno.

7.2. A equipe será composta por motorista e coletores, sendo que as lâmpadas fluorescentes deverão ser descontaminadas e descaracterizadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

7.3. As lâmpadas fluorescentes serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Lâmpadas: unidade/mês

**8. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE PILHAS E BATERIAS COM VEÍCULO FURGÃO LEVE**

8.1. Consiste na coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias, o uso de veículo apropriado tipo furgão, no turno diurno, sendo a equipe composta por motorista e coletores.

8.2. As pilhas e baterias deverão ser destinadas em local indicado e a cargo da **CONTRATADA**.

8.3. As pilhas e baterias serão coletadas no turno diurno nos Ecopontos e locais cadastrados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária)  
Coleta, transporte e destinação final de Pilhas e Baterias: QUILOGRAMA/mês

**9. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

9.1. A varrição manual ocorrerá nas vias pavimentadas e deverá ser realizada com maior frequência naquelas de maior circulação de pessoas.

9.2. Essa varrição deverá ser executada por duplas de varredores, munidos de utensílios e equipamentos apropriados (carrinho de varrição, vassourão, vassoura, pá e sacos plásticos) no turno diurno.

9.3. O serviço de varrição consiste no ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, e as calçadas (quando se tratar de áreas públicas), sem descontar o cruzamento das calçadas e em vias com canteiro central será contado 2 eixos.



## PREFEITURA DE VALINHOS

- 9.4. Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos em sacolas plásticas específicas da varrição, bem como o ato de varrer detritos para dentro de "boca de lobo" e/ou bueiros.
- 9.5. Deverá ser considerada, pela **CONTRATADA**, a execução de varrição diária em pontos denominados críticos, ou seja, aqueles em que há necessidade de maior manutenção no sistema de limpeza, incluindo o repasse quando necessário, tais como: áreas de alta concentração comercial, fluxo intenso de pessoas, corredor de transporte coletivo e outros fatores que possam exigir uma maior intervenção do sistema de varrição nessas áreas.
- 9.6. Quaisquer alterações de planejamento, frequência, assim como, mudança de horário dos serviços de varrição, deverão ser comunicadas por escrito pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de forma a buscar a melhoria na qualidade dos serviços prestados. O plano aprovado somente poderá ser alterado com prévia autorização do Secretário de Obras e Serviços Públicos.
- 9.7. Os resíduos gerados pela varrição deverão ser acondicionados em sacolas plásticas específicas, posteriormente fechadas, com resistência e capacidade adequadas, dispostas em pontos estratégicos nas vias públicas.
- 9.8. O serviço de varrição manual deverá contemplar a remoção dos serviços provenientes das papeleiras instaladas ao longo de vias, logradouros e praças do município, que estejam contempladas nas áreas de execução dos serviços de varrição.
- 9.9. O recolhimento/coleta das sacolas geradas pela varrição manual deverá ser executado pela equipe de coleta de lixo domiciliar.
- 9.10. A varrição manual será medida por quilômetro linear varrido, no eixo das vias, incluindo-se os cruzamentos e passeios.
- 9.11. Deverá ainda ser considerado, nas propostas dos licitantes, para os serviços de varrição de vias, 01 (um) ônibus para transporte de pessoal, além de coordenador com veículo, para a referida fiscalização dos presentes serviços.
- 9.12. A fiscalização dos serviços de varrição manual deverá ser realizada por coordenador dotado de veículo apropriado e de forma eletrônica, ou seja, georreferenciando cada ponto de fiscalização, evidenciando a execução dos setores.
- Unidade de medida (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Varrição manual: QUILOMETRO de varrição medido no eixo da via pública





# PREFEITURA DE VALINHOS

## **RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL**

### **FREQUENCIA ALTERNADA (DUAS VEZES POR SEMANA)**

Jardim do Lago, Jardim Lorena, Ponte Alta, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Maracanã, Parque das Colinas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim São Jorge I e II, Residencial Augusto Valentim Juliato, Cecap, Jardim Paraíso, Parque Terra Nova, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Itapuã, Capuava, Jardim Paiquerê, Vila Santo Antônio, Jardim dos Manacás, Jardim das Vitória Regias, Jardim das Palmeiras, Parque Nova Suíça, Santo Antônio, Residencial Água Nova, Fonte Nova, Jardim Primavera, Vila Boa Esperança, Jardim Pinheiros, Castelo, Vila São José, São Felipe, Vila Santana, Residencial Nova Itália, Nova Valinhos, Colina dos Pinheiros, Santa Cruz, Parque Santana, Jardim Celani, Parque Monte Verde, Lenheiro, Jardim São Francisco, Jardim Santa Helena, Jardim Maria Ilydia, Vila Moletta, Jardim Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim Alto da Colina, Sangrilá, Pedra Verde, Santa Eliza, Jardim Palmares I e II, Jardim Jurema, Residencial Beira Rio, Jardim das Figueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim União, Jardim Paraná, Jardim Imperial, Santa Gertrudes, Bosque dos Eucaliptos, Vila Clayton, Vila Papelão, Vila Franceschini, Jardim São Marcos, Jardim Bela Vista, São Cristovão, Jardim São Luiz.

### **FREQUENCIA DIÁRIA**

Área Central.

## **10. VARRIÇÃO DAS FEIRAS LIVRES**

10.1. O serviço de varrição das feiras livres deverá ter seu início imediatamente após a desmontagem das barracas. Essa varrição será manual, com uso de vassourões, vassouras, pás, carrinhos de varrição e sacos de lixo, em toda área ocupada pela feira livre, assim como, a varrição pontual nas proximidades da Feira Livre. A equipe será composta de 02 (dois) varredores.

10.2. Os resíduos varridos na Feira Livre deverão ser acondicionados em sacos plásticos antes de serem dispostos para coleta, que será feita pelo veículo da coleta de lixo domiciliar, comercial e de varrição.

10.3. O turno diurno será executado a partir das 7h00 hs, de segunda-feira a sábado, com exceção da Varrição de Feiras Livres, com horário pré determinados às quarta-feiras (ocorre entre as 18h00 e 21h00) no CACC, aos sábados (ocorre o dia todo – turno diurno), na Rua José Ezequiel da Silva, Travessa da Avenida dos Esportes.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Varrição de feiras livres: METRO QUADRADO

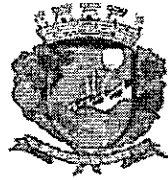


# PREFEITURA DE VALINHOS

## 11. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

- 11.1. O aterro sanitário que deverá ser indicado pela **PROponente** deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.
- 11.2. O aterro sanitário deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.
- 11.3. Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zelar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.
- 11.4. Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **LICITANTE VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.
- 11.5. Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro sanitário seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, está assumirá os custos adicionais pelo transporte.
- 11.6. Na área do aterro sanitário, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como, garantir o bem estar de pessoas e a proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.
- 11.7. A destinação final em aterro sanitário será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.
- 11.8. O aterro sanitário deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Destinação Final: Tonelada/mês.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### 12. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSBORDO E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

12.1. A **CONTRATADA** deverá implantar e operar um sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição na cidade de VALINHOS devidamente aprovados pelos órgãos competentes e operado segundo os critérios normativos da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, quando houver a necessidade do mesmo.

12.2. Todas as despesas com a implantação e operação desse sistema de transbordo e transporte de lixo domiciliar, comercial e de varrição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3. Todos os materiais, ferramentas, mão de obra, obras, veículos e equipamentos necessários para a realização desses serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e devem conter, no mínimo: 03 (três) serventes diurnos, 01 (um) servente noturno, 02 (dois) vigias por turno; 01 (um) operador de máquina por turno e 01 (um) motorista por turno; 01 (um) caminhão tipo roll-on/roll-off com 04 (quatro) caixas estacionárias de capacidade para 26 m<sup>3</sup> e 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas.

12.4. A **LICITANTE VENCEDORA** do certame deverá manter as instalações do Sistema de Transbordo e Transporte em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial, quanto à manutenção, limpeza e dispositivos de segurança.

12.5. Os turnos são os seguintes: diurno (a partir das 7h00) e noturno (a partir das 17h00), ambos de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Operação do Sistema de Transbordo: Tonelada/mês

### 13. MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

13.1. Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.

13.2. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.



## PREFEITURA DE VALINHOS

13.3. Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

13.4. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

13.5. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

13.6. Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

### 14. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

14.1. Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

14.2. As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

14.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

### 15. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nos quadros lados do veículo com a frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**".

15.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

15.3. A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às



# PREFEITURA DE VALINHOS

exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que ofereceram riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

15.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

15.5. Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

15.6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente.

## 16. OBSERVAÇÕES FINAIS:

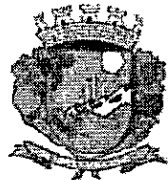
16.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

16.2. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

16.3. A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.

16.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

16.5. A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 02 (dois) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.



# PREFEITURA DE VALINHOS

16.6. Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROponente VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

16.7. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "CRACHÁ" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**".

## B) DO LOTE 2

### 1. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 1 – CAPINA MANUAL E MECANIZADA

1.1. Capina: corte e retirada total da cobertura vegetal existente em locais determinados, com utilização de ferramenta manual ou mecanizada.

1.2. A operação de capina é complementar aos serviços de varrição, principalmente com relação à limpeza de canteiros centrais, meio fio. São removidos totalmente as raízes, mato e ervas daninhas, utilizando-se enxadas, chibancas, trator capinadeira e outras ferramentas adequadas.

1.3. Limpeza de vias: operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso, em vias e logradouros públicos, principalmente em sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais.

1.4. A equipe de capina, que será manual e mecanizada, será composta conforme segue: Equipe tipo 01: 05 (cinco) garis, 01 (um) motorista, 01 (um) caminhão basculante de 06 m<sup>3</sup> com cabine de transporte, 01 (um) trator agrícola com capinadeira mecanizada acoplada, 01 (um) operador de trator.

1.5. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

### 2. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 2 – PODA DE ÁRVORES

2.1. As podas manual e mecânica de árvores são atividades rotineiras realizadas com objetivo de conduzir o desenvolvimento do vegetal de forma a evitar interferências com equipamentos públicos, sinalizações semafóricas e outras. A programação mensal das podas será feita pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** e encaminhada a



# PREFEITURA DE VALINHOS

**CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) de cada mês, contendo a programação das podas do próximo mês. Essa atividade deverá ser acompanhada por engenheiro agrônomo e respectivo laudo técnico emitido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**.

2.2. A poda manual será realizada com tesouras de poda, e a poda mecânica com uso de motosserras, motopodas, cesto aéreo e caminhão com guincho.

2.3. Será necessário uma equipe para a execução do serviço de poda de árvores, sendo a composição conforme segue: equipe tipo 2 - 02 (dois) garis, 01 (um) operador de motosserra, 01 (um) operador de motopoda, 02 (dois) motoristas, 01 (uma) motosserra, 01 (uma) motopoda, 01 (um) caminhão  $\frac{3}{4}$  com cesto aéreo e 01 (um) caminhão carroceria com guincho.

2.4. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

### 3. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 3 – MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

1.1. Equipe tipo 3 deverá ser composta de 06 (seis) garis, 12 (doze) operadores de roçadeira, 1 (um) líder de equipe e 2 (dois) motoristas. Essa mão de obra estará equipada com 12 (doze) roçadeiras laterais/costais, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro e 01 (um) ônibus tipo urbano, para transporte do pessoal, também de outras equipes, caso necessário.

3.2. Os serviços de manutenção mecânica de parques, praças e canteiros também consistem dos serviços de poda de gramado com roçadeiras laterais.

3.3. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

3.4. Os resíduos da poda de gramados deverão ser acondicionados em sacos de lixo com capacidade de 100 (cem) litros e dispostos em pontos estratégicos para serem retirados pelo serviço de coleta especial.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

### 4. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 4 – MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS



# PREFEITURA DE VALINHOS

4.1. Equipe tipo 4 deverá ser composta de 04 (quatro) garis, 04 (quatro) operadores de roçadeira e 01 (um) motorista. Essa mão de obra estará equipada com 04 (quatro) roçadeiras laterais/costais, 01 (um) caminhão carroceria com transporte de passageiro.

4.2. A equipe 4 será responsável pela limpeza externa de todas as escolas municipais e estaduais na cidade de Valinhos.

4.3. Entende-se por limpeza, a manutenção e conservação de todas as áreas verdes das Escolas.

4.4. A manutenção será trimestral, podendo ser alterada de acordo com a necessidade da Escola, conforme solicitação da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**.

4.5. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

**Escala a ser cumprida:**

## ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 – EMEB PROFª LÉLIA F. BUENO LEME	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
02 – EMEB Dª ESTEPHANIA C. V. BRAGA	Rua Dª Maria F. Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
03 – EMEB TIO PEDRO BRANDINI	Avenida Onze de Agosto, 1253	Centro
04 – EMEB EMELY TÓFOLO MACHADO	Rua Albertina de Castro Prado, 2673	Capuava
05 – EMEB VER.PROF. PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495	Jd. Novo Mundo I
06 – EMEB DOM AGNELLO ROSSI	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
07 – EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jardim Jurema
08 – EMEB ÂNGELA TURCATTI	Praça Pará, 67	Vila Santana
09 – EMEB PREF. VICENTE JOSÉ MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695	Jardim Bom Retiro
10 – EMEB DOM MARTINHO ROTH	Rua Vitorio Baron, 156	Jd. das Figueiras
11 – EMEB JD. DO LAGO	Rua Mário Olivo, 50	Jardim do Lago
12 – EMEB MANUEL FURLAN	Rua Dois, nº 16	Ponte Alta
13 – EMEB REFORMA AGRÁRIA	Núcleo Agrário	Reforma Agrária
14 – EMEB VEREADOR EBER C. S. FORATO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
15 – EMEB EMÍLIO PEDRO JULIATO	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Clube
16 – EMEB ANTONIO FAVRIN	Rua D - s/nº	Macuco
17 – EMEB BENEDITO ARRUDA CAMPOS	Rua R - nº 34 – Esquina com R nº 32	Vale Verde
18 – EMEB CAPIVARI	Fazenda Santa Joana	Capivari
19 – EMEB DR. CARLOS VIOLANTE	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
20 – EMEB DRA. YRMA DE ANDRADE FIORI	Rua 10 - nº 158	Jd. Universo





# PREFEITURA DE VALINHOS

21 - EMEB PROF. MÁRIO PIRES	Centro Comunitário	Parque das Colinas
22 - EMEB SÃO BENTO DO RECREIO	Rua Itaiú nº 5 - Lotes 21 e 22	São Bento
23 - EMEB HELOISA DE CARVALHO CRISSTUMA	Rua 2 s/nº	Jardim São Marcos
24 - EMEB PARQUE PORTUGAL	Rua Abrantes, 585 -CEP 13272-282	Bairro Pq. Portugal

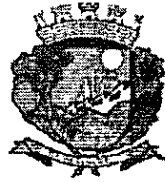
## ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 - EMEB. CARLOS DE CARVALHO V. BRAGA	Rua D. Maria Fonseca de Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
02 - EMEB. Pe. LEOPOLDO PETRUS V. LIEMPT	Rua Itália, 139	Centro
03 - EMEB. PROFª. ALICE SULLI NONATO	Rua Ana Fachinelli Fabrini, 64	Jd. Jurema
04 - EMEB. ANTONIO PERSEGHETTI	Rua Olimpio Folegatti, nº 16	Ponte Alta
05 - EMEB. PROFª FANNY MOLETA	Rua Minoro Toyada, 210	Vale Verde
06 - EMEB. ANTONIO CAETANO	Alameda Itaipu, s/nº	Joapiranga
07 - EMEB. DOM BOSCO	Rua Sete, 344	Jd. São Marcos
08 - EMEB. JORGE BIERRENBACH DE CASTRO	Rua Silvio César Clotto, 41	Pg. Das Colinas
09 - EMEB. LUIZ ANTONIAZZI	Rua Ulisses Pedroso de Oliveira Fº,850	Santo Antonio
10 - EMEB. WALDOMIRO MAYR	Rua Francisco Pedral Santana, 215	Country Club
11 - EMEB. CECÍLIA MEIRELLES	Rua dos Gerânios, nº 165	JD. Novo Mundo
12 - EMEB. VICE PREF. ANTONIO MAMONI	Rua Vitória Baron, 156	Jd. das Figueiras
13 - EMEB. PREFEITO JERÔNIMO ALVES CORREA	Rua Luiz Barbisan, s/nº	Jd. do Lago
14 - EMEB. Gov. ANDRÉ FRANCO MONTORO	Rua Luiz Bissoto s/n	Bairro Bom Retiro
15 - EMEB. D. CAROLINA DE OLIVEIRA SIGRIST	Estrada Municipal, s/nº - Cx. Postal 437	Capivari
16 - EMEB. TOMORAHU KIMBARA	Estrada Valdemar Lazaretti, 265 - Cx. Postal 284	Macuco
17 - EMEB. PROFª EDINA AP. BAMPA DA FONSECA	Núcleo Agrário, s/nº	Reforma Agrária
18 - EMEB. HORÁCIO DE SALLES CUNHA	Rua Itaiú, 535	São Bento
19 - EMEB. MARLI BORELLI BAZETTO	Rua Abrantes, 585 -CEP 13272-282	Bairro Espírito Santo

## ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 - EE. MARIA NEIVA A JUSTO	Rua Primo Zanella, 121	Jd. América II
02 - EE. PROFº. ANTONIO ALVES ARANHA	Av. Onze de Agosto, 1172	Centro
03 - EE. PROFº. JOSÉ LEME DO PRADO	Rua São Paulo, 435	Vila Santana
04 - EE. AMÉRICO BELLUOMINI	Rua Alice Sulli Nonato, s/nº	Vila Progresso
05 - EE. PROFº. CYRO DE BARROS REZENDE	Rua Carlos Gomes, 280	Vera Cruz
06 - EE. ADONIRAN BARBOSA	Rua das Azaleas, 3403	Água Nova
07 - E.E. JD. SÃO MARCOS	Rua Sete s/nº	Jardim São Marcos

## 5. SERVIÇOS DE ZELADORIA EQUIPE 5 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM TRATORES



# PREFEITURA DE VALINHOS

5.1. A equipe tipo 5 de áreas verdes deverá ser composta de 02 (dois) garis, 01 (um) tratorista e 01 (um) trator agrícola de 75 HP com roçadeira acoplada.

5.2. A roçada será realizada com uso de tratores com roçadeiras de 75 HP.

5.3. As atividades de manutenção de áreas verdes serão executadas diariamente através das equipes, de segunda à sexta-feira.

5.4. Todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção de áreas verdes serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

## 6. COLETA MECANIZADA DE PONTOS FIXOS E ESCALAS

6.1. A coleta mecanizada de pontos fixos e escala será composta por uma pá carregadeira com operador e 02 (dois) caminhões de 05 m<sup>3</sup> com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição, incluídos, ainda, os entulhos dispostos em pequenos volumes pelos munícipes.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Coleta mecanizada de pontos fixos e escalas: Equipe x mês.

## 7. COLETA MANUAL DE PONTOS FIXOS E ESCALAS

7.1. A coleta manual de pontos fixos e escala será composta por dois caminhões com carroceria e cabine para transporte de passageiros, com motoristas e 2 (dois) garis, inclusive ferramentas. A remoção dos resíduos inservíveis, além de resíduos não recolhidos pela coleta domiciliar, comercial e de varrição.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Coleta manual de pontos fixos e escalas: Equipe x mês

## 8. COLETA DE RESÍDUOS DE ECOPONTO COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE DUPLO

8.1. Os materiais de grande porte (armários, sofás, colchões...), provenientes dos ecopontos, serão coletados com veículo poliguindaste duplo.

8.2. A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 5 m<sup>3</sup>, que serão coletadas dos ecopontos e transportadas pelos caminhões poliguindastes.

8.3. E equipe será composta apenas pelo motorista.



# PREFEITURA DE VALINHOS

8.4. O turno é o diurno (a partir das 7h00) de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Veículos e Máquinas: HORA/mês.

## 9. COLETA DE RESÍDUOS DE ECOPONTO COM CAMINHÃO ROLLON/ROLLOFF

9.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar, ainda, caixas metálicas estacionárias de capacidade para 15 m<sup>3</sup> e 26 m<sup>3</sup> que serão coletadas dos ecopontos e transportadas pelos caminhões rollon/rolloff.

9.2. E equipe será composta apenas pelo motorista.

9.3. O turno é o diurno (a partir das 7h00) de segunda-feira a sábado.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Veículos e Máquinas: HORA/mês

## 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 5m3

10.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

10.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária/mês.

## 11. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 15m3

11.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.

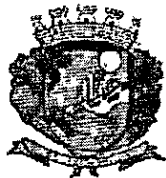
11.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária.

## 12. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE 26m3

12.1. Deverá haver um plano de manutenção das caixas oferecidas, sendo que qualquer recipiente ou peça quebrados ou roubados deverão ser substituídos.



## PREFEITURA DE VALINHOS

12.2. Todas as caixas deverão ser identificadas individualmente e possuir o número de telefone para o contato no caso de ocorrer dano ou roubo.

Unidade de medição conforme Planilha.

Unidade - caixa estacionária.

### 13. IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (ECOPONTO)

13.1. O município de VALINHOS pretende implantar Projeto para a utilização de Ecopontos, definido como espaços fechados que reunirá um conjunto de sistemas de coleta de diversos tipos de resíduos, no qual a comunidade da usa a região poderá colocar os vários tipos de resíduos com potencial de reciclagem, ou que, devido às suas características, não possam ser recolhidos pela coleta domiciliar, tais como: papel e papelão (livros, gibis e revistas), vidro (lâmpadas), metal, plásticos, pilhas e baterias, óleo de cozinha, óleo lubrificante, madeira, resíduos verdes (entulhos até 1 m<sup>3</sup>), móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, roupas etc. Os terrenos cedidos pela **PREFEITURA** deverão ter uma área de pelo menos 500 m<sup>2</sup> cada um, com área construída com perímetro murado de pelo menos 100 m<sup>2</sup> (constituídos de escritório, telefone, vestiário, refeitório, além de baias e equipamentos para acondicionar lâmpadas, baterias e afins). Deverá ainda ser previsto 01 (um) funcionário para administrar cada ecoponto.

13.2. A utilização dos Ecopontos estimula a limpeza pública, uma vez que evita que os detritos sejam descartados de forma irregular.

13.3. A entrega dos materiais nos Ecopontos é voluntária e gratuita.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Ecoponto: UNIDADE

### 14. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES

14.1. A disposição final deverá ser indicada pela PROPONENTE deverá atender a todas as normas ambientais e de saúde pública, métodos e técnicas vigentes de construção, garantindo a recepção das quantidades necessárias ao atendimento da vigência do contrato, com controle geotécnico e monitoramento.

14.2. O aterro de inertes deverá estar devidamente licenciado para operação pelos órgãos ambientais competentes, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo rigorosamente o atendimento as condicionantes da Licença de Operação.

14.3. Será de competência exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**, zerar pela correta operação do aterro e pela sua perfeita obediência das normas ambientais e exigências dos



# PREFEITURA DE VALINHOS

órgãos responsáveis quanto a sua operação, responsabilizando-se perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS** e perante os órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas e/ou imperfeições verificadas.

14.4. Pelas características do objeto da licitação, sendo os serviços de destinação final de resíduos essenciais e de prestação contínua, com elevado risco e comprometimento à saúde pública em caso de descontinuidade ou paralisação, fica a **EMPRESA VENCEDORA** obrigada a oferecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de eventual descontinuidade, uma alternativa para a destinação final dos resíduos nas mesmas condições contratadas, livres de ônus adicional para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, independentemente de acréscimo de custos porventura verificados.

14.5. Quanto ao subitem anterior, ressalta-se que, caso o aterro de inertes seja adotado como alternativa, quando do impedimento da operação daquele indicado na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**, está assumirá os custos adicionais pelo transporte.

14.6. Na área do aterro inertes, deverão ser garantidos métodos e procedimentos de segurança, assim como garantia do bem-estar de pessoas e proteção dos equipamentos envolvidos na operação e na vizinhança.

14.7. A destinação final em aterro de inertes será diária, devendo ocorrer nos turnos diurno e noturno, com garantia de acesso aos veículos transportadores de resíduos em qualquer hora do dia ou da noite, em condições de tráfego, mesmo em condições climáticas desfavoráveis.

14.8. O local da disposição final deverá contar com balança rodoviária para pesagem.

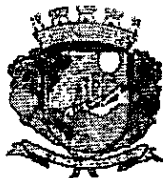
Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Destinação Final: TONELADA

## 15. PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO (COMPOSTAGEM)

15.1. A produção de composto orgânico se dará a partir dos resíduos de restos de vegetais gerados nas atividades de manutenção de áreas verdes e, também, entregues pela população.

15.2. Esse composto será transportado para locais designados pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, num raio máximo de 40 km (quarenta quilômetros) do centro do município.

15.3. Compete a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** dar destino de forma correto ao composto orgânico verde, quer seja, nas áreas verdes do município ou ainda destinando-os a população.



# PREFEITURA DE VALINHOS

15.4. A equipe que trabalhará no turno diurno será composta de 1 (um) jardineiro, 1 (um) líder de equipe, 1 (um) operador de triturador de galhos, 1 (um) operador de máquina e 1 (um) motorista.

15.5. Os equipamentos mínimos necessários deverão constar de 01 (um) caminhão basculante de 6 m<sup>3</sup>, 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas e 01 (um) triturador de galhos para galhos acima de 20 cm, além de 01 (uma) motosserra. Estes equipamentos deverão ser instalados em um dos Ecopontos a ser definido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

15.6. O turno será o diurno (a partir das 7h00min) de segunda-feira a sábado.

15.7. A compostagem deverá ter capacidade mensal acima de 300 toneladas.

Unidade de medição (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária)  
Composto orgânico: MÊS

## C) LOTE 3

### 1. SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELETRICAS - PODA DA COPA DAS ÁRVORES

1.1. Os Serviços de desobstrução das redes de alta tensão e telefonia - Poda de Árvores próximas as Redes, tem como objetivo a remoção de ramos, de forma racional para convivência com as interferências existentes (ex.: fiações e iluminação). Isto é, direcionar o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie.

1.2. As podas de árvores junto as redes de Alta tensão, serão realizadas com os recursos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, a teor da Lei Municipal nº 3664 de 28/12/2002.

1.3. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após a sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

1.4. A destinação dos resíduos deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010.

1.5. Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, no turno diurno (a partir de 7h00), atendendo as 44 horas semanais, permitidas por lei. O serviço somente poderá ser interrompido nos feriados civis e religiosos, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

1.6. Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos da jornada regular, desde que comunicado previamente à **LICITANTE VENCEDORA**. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação. Para fins do disposto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá



## PREFEITURA DE VALINHOS

submeter à Fiscalização, a escala de folgas decorrentes de trabalho em dias e horários distintos da jornada regular.

1.7. A equipe deverá se apresentar nos locais indicados pela Fiscalização, na data, horário pré-estabelecido, com o pessoal completo, uniformizado, com os equipamentos de proteção individual e coletivos, e com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização.

1.8. A dispensa da apresentação da Equipe conforme determinado acima somente poderá acontecer com a autorização por escrito da Fiscalização, na Caderneta de Ocorrência.

1.9. A Fiscalização poderá recusar a Equipe que estiver em desacordo com as especificações deste item.

1.10. Equipe será composta de 04 (quatro) garis, 02 (dois) operadores de motosserra, 1 (um) líder de equipe e 2 (dois) motoristas. Essa mão de obra estará equipada com 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de pequeno porte com potência igual ou superior a 3 cv e equipada com sabre entre 12" e 18", 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de médio porte com potência igual ou superior a 4 cv e equipada com sabre entre 13" e 18", 01 (uma) motosserra profissional a gasolina de médio porte com potência igual ou superior a 4 cv e equipada com sabre entre 18" e 24", 01 (um) podador telescópico motorizado (moto poda) com lança para corte em altura de pelo menos 4 metros, 01 (um) caminhão carroceria com braço hidráulico de 5 ton, 01 (um) Caminhão tipo veículo urbano de carga com cesto aéreo de 15m e 01 (um) triturador de galhos, com potência equivalente a 25 HP, com capacidade operacional para triturar galhos com até 6" (15 centímetros) de diâmetro.

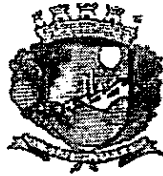
1.11. Todos os veículos, máquinas e equipamentos colocados à disposição da Contratante pela Contratada, deverão ser conduzidos por profissionais treinados e habilitados para tal, cabendo à Contratada toda e qualquer responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento dessa obrigação.

1.12. A disposição final dos resíduos provenientes das podas deverá ser encaminhada para o serviço de composto orgânico (compostagem) que se encontra no lote 2 do mesmo Edital.

Unidades de medição: (conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária):  
Equipes diversas: Equipe x mês

### 2. MÃO DE OBRA OPERACIONAL:

2.1. Toda mão de obra deverá utilizar uniformes e coletes com frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**" e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Coletivos (EPCs), compatíveis aos serviços que estiverem executando, além de crachá de identificação.



# PREFEITURA DE VALINHOS

2.2. Os uniformes deverão ser fornecidos gratuitamente e inicialmente em um número mínimo de duas unidades por funcionário por semestre, como forma de mantê-los limpos. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário. A **CONTRATADA** poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que estejam em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

2.3. Competirá a **LICITANTE VENCEDORA**, a admissão de motoristas, coletores, serventes, varredores, líderes de equipes, supervisores, ajudantes, funcionários de campo, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas, bem como as exigências do acordo coletivo vigente à época da contratação.

2.4. Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso com a **FISCALIZAÇÃO** e o público em geral.

2.5. Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie.

2.6. Também deverá ser prevista a reserva técnica necessária que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do efetivo de profissionais, capaz de atender a substituição em caso de faltas e também das férias dos funcionários.

### 3. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS:

3.1. Os materiais a serem empregados deverão atender às quantidades mínimas necessárias de modo que os serviços sejam executados com qualidade.

3.2. As ferramentas de uso frequente (pás, carrinhos, vassouras etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

3.3. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá considerar, em sua proposta, um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas nos serviços de coleta domiciliar, de varrição e áreas verdes em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

### 4. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Os veículos e equipamentos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação nos quadros lados do veículo com a frase "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**".





## PREFEITURA DE VALINHOS

4.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

4.3. A **FISCALIZAÇÃO** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que sejam inadequados às exigências dos serviços. Entendendo-se como inadequados os que apresentarem quebras e falhas mecânicas constantes, ou aqueles que oferecerem riscos a terceiros e seus operadores, decorrentes de mau estado de conservação e manutenção, como também aqueles que não ofereçam o necessário atendimento ao desenvolvimento das atividades que se prestarem a fazer.

4.4. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.

4.5. Uma vez que os serviços de coleta e transporte (transbordo) de resíduos do tipo domiciliar são vitais para assegurar a manutenção da saúde pública, a **PROPONENTE** deverá utilizar veículos com boas condições de uso e de funcionamento, como forma de minimizar o número de quebra e paralisações, prevendo a necessária reserva técnica de 15% (quinze por cento). No caso de substituições, necessariamente, o veículo ingressado terá, no mínimo, o ano considerado do que for substituído.

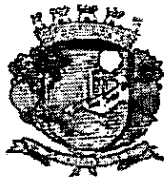
4.6. Os veículos e equipamentos utilizados deverão se apresentar em condições de atendimento dos limites estabelecidos em lei para emissão de gases e para fontes sonoras, conforme legislação vigente, além de possuir e manter em perfeito funcionamento nos caminhões permanentemente à disposição das diversas equipes, equipamentos de monitoramento e rastreamento GPS, durante a vigência do Contrato.

### 5. OBSERVAÇÕES FINAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de local (is) onde deverá se concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para cada rotina envolvida.

5.2. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e o pessoal de apoio operacional e administrativo.

5.3. A **PROPONENTE** poderá agregar outros trabalhadores ao número proposto, com base em sua experiência em outros contratos e em seus levantamentos de produtividade.



## PREFEITURA DE VALINHOS

5.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 1 a 28 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho vigentes.

5.5. A **CONTRATADA** deverá instalar sistema de comunicação, podendo ser rádio comunicação ou telefonia móvel, com o fornecimento de 02 (dois) aparelhos, necessários à **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços. Todos os veículos, caminhões e equipamentos/máquinas alocados aos trabalhos presentes deverão possuir o sistema de comunicação.

5.6. Todo custo operacional do sistema de comunicação ficará a cargo da **PROPONENTE VENCEDORA**, inclusive os disponibilizados para a fiscalização do contrato (**CONTRATANTE**).

5.7. Os funcionários deverão se apresentar uniformizados de acordo com o padrão de identidade visual, sem o qual não será permitido o acesso ao trabalho. Deverão portar "**CRACHÁ**" de identificação, afixado na altura do tórax, indicando: nome, função e telefone da empresa, além de colete com a identificação "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**".

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(S) DOS LOTES 01, 02 E 03:**

1. A **PREFEITURA** incumbe autorizar o início dos serviços, mediante emissão da competente Ordem de Serviços, pagar o preço nos respectivos vencimentos, respeitar as disposições contratuais e legais, reajustar os preços de acordo com o previsto no contrato e no presente Edital, fiscalizar a execução dos serviços.
2. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;
3. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados; e,

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, caberá a implantação das instalações necessárias e efetivar a prestação dos serviços dentro das especificações técnicas, legais e editalícias, atendendo às determinações legais e contratuais da **PREFEITURA**, fornecendo dados e informações.
2. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, responsabilizar-se á perante terceiros pelos atos de seus prepostos e empregados, quando na efetiva prestação dos serviços.
3. A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, deverá, ainda:



## PREFEITURA DE VALINHOS

- 3.1. Contratar os seguros necessários, incluídos os de responsabilidade civil e ambiental, no patamar de 1% sobre o valor dos serviços contratados;
- 3.2. Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, arcando com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário, comerciais, dentre outros;
- 3.3. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo as EPIs necessários;
- 3.4. Manter, na execução do contrato, o responsável técnico indicado na licitação à frente dos trabalhos, salvo substituição aprovada pela **PREFEITURA**, aplicando-se o mesmo às equipes técnicas.
- 3.5. Os responsáveis técnicos deverão ter atribuições legais compatíveis com o objeto da licitação e ter registro no CREA.

### **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO PARA OS LOTES 01, 02 E 03:**

1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.
2. Acompanhará a Nota Fiscal, relação pormenorizada dos serviços realizados, além da relação de funcionários, comprovantes de pagamento de salários, comprovantes de recolhimentos previdenciários e fundiários.
3. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.
4. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
5. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DOS LOTES 01, 02 E 03:

A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO** e a fiscalização pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**.

## DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA OS LOTES 01, 02 E 03:

A prestação dos serviços será realizada por 12 (meses) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

## DO REAJUSTE:

1. A **LICITANTE VENCEDORA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.
2. Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS, serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do oferecimento da proposta pela CONTRATADA, mediante a utilização da seguinte fórmula:

Observação: Deverá ser utilizado na fórmula de reajuste a categoria preponderante-SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana, limpeza ambiental e áreas verdes do município de Jundiaí e região.

### 1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTE 1), com exceção dos itens 7, 10 e 11

$$P = P_o \times \left( \frac{SG}{SGo} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) - P_o$$

P<sub>o</sub> = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior



# PREFEITURA DE VALINHOS

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

## 2 - Para os itens 7, 10 e 11 da planilha ANEXO 02 (LOTE 1)

$$P = P_o \times \left( \frac{S}{S_o} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGP_o} \times 0,08 \right) - P_o$$

P<sub>o</sub> = Preço inicial

P = Preço reajustado

S<sub>o</sub> = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o S<sub>o</sub> do ano anterior (R\$)

S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo Intersindical (R\$) - mês de reajuste

IGP<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IGP<sub>o</sub> do ano anterior

IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior do reajuste



# PREFEITURA DE VALINHOS

### 3 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTES 2 e 3)

$$Po \quad x \quad \left( \frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

Po = Preço inicial

P = Preço reajustado

SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

**GERSON LUIS SEGATO**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**NIVALDO JOÃO MICHELINI**

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA**:

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## **ANEXO 01A – RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

### **RELAÇÃO DE BAIRROS E FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR**

#### **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00**

Apaga Fogo, Capivari, Chácara Joapiranga, Chácaras São Bento, Country Club, Dois Córregos, Estância Recreativa San Fernando, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valência, Macuco, Morro das Pedras, Parque Florence, Ponte Alta, Reforma Agrária, Residencial Augusto Valetim Juliato, Residencial Santa Marina, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde, Vila Pagano e Vila Progresso.

#### **SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00**

Centro, Chácara das Nações, Chácara Nova Era, Chácara Silvana, Colina dos Álamos, Jardim América II, Jardim Bela Vista, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Imperial, Jardim Jurema, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Paulista, Jardim Recanto, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim Soleil, Jardim União, Jardim Paraná, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Pedra Verde, Pinheirinho, Residencial Nova Itália, Residencial Parque Lausane, Roncaglia, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissotto, Vila Clayton, Vila Colega, Vila Coqueiro, Vila D'Agostinho, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrello, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Joaquim, Vila São Sebastião, Vila Tereza, Vila Vitória.

#### **TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 07H00**

Alpinas, Colinas dos Pinheiros, Contendas, Fonte Mécia, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim Samambaia, Jardim Santa Emília, Jardim Santa Gertrudes, Jardim São Luiz,



# PREFEITURA DE VALINHOS

Jardim São Marcos, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Ortizes, Parque das Colinas, Parque Portugal, Parque Valinhos, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II, Residencial Beira Rio, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Maria, São Bento do Recreio.

## **TERÇA, QUINTA E SÁBADO A PARTIR DAS 17H00**

Capuava, Castelo, Chácara das Rosas, Frutal, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alto da Colina, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Europa, Jardim Itapuã, Jardim Maria Ilydia, Jardim Nova Espirito Santo, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Jardim Pinheiros, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Ribeiro, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Jardim São Paulo, Lenheiro, Nova Valinhos, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Parque Monte Verde, Parque Terra Nova, Parque Santana, Residencial Colina do Sol, Residencial Fonte Nova, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Shangrilá, Vila Boa Esperança, Vila Embaré, Vila Faustina, Vila Moletta, Vila Norma, Vila Rosa, Vila Santana, Vila São José, Vila São Luís e Centro.


  
**GERSON LUIS SEGATO**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**NIVALDO JOÃO MICHELINI**

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**





# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 01B – RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DE COLETA SELETIVA

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

### RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DE COLETA SELETIVA

#### SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Contendas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Marginal Rodovia Dom Pedro I, Parque das Colinas, Parque Portugal, Residencial Água Nova, Residencial Ana Carolina I e II.

#### TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Chácaras Silvania, Jardim Recanto, Paiquerê, Parque Nova Suíça, Residencial Nova Itália.

#### QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Jardim Samambaia, Jardim Emília, Jardim São Luiz, Jardim São Marcos, Residencial Bosque dos Eucaliptos, Residencial Santa Gertrudes, Residencial Santa Maria.

#### QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Apaga Fogo, Jardim do Lago, Jardim Lorena, Jardim Maracanã, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Panorama, Jardim Santa Cecília, Jardim Santo Antônio, Jardim São Jorge I e II, Jardim Universo, Jardim Valença, Parque Florence, Ponte Alta, Residencial Augusto Valentim Juliato, Residencial Santa Marina, Vila Pagano, Vila Progresso.

#### SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 07H00

Colina dos Pinheiros, Jardim Alvorada, Jardim Celani, Jardim Pinheiros, Jardim São Paulo, Parque Monte Verde, Parque Santana.

#### SÁBADO A PARTIR DAS 07H00

Capivari, Macuco, Morro das Pedras, Reforma Agrária, Sítio Recreio dos Cafezais, Vale Verde

#### SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Castelo, Jardim Europa, Jardim Planalto, Jardim Primavera, Jardim Ribeiro, Parque Terra Nova, Residencial Colina do Sol, Residencial São Luiz, Santo Antônio, Vila Boa



# PREFEITURA DE VALINHOS

Esperança, Vila Embaré, Vila Norma, Vila Nova Valinhos, Vila Rosa, Vila São José, Vila São Luis.

## TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Jardim Bela Vista, Jardim Imperial, Jardim Paulista, Santa Cruz, São Cristovão, Vila Anhanguera, Vila Bissoto, Vila Clayton, Vila Coqueiro, Vila Franceschini, Vila Independência, Vila Jair, Vila Negrelo, Vila Nova São Sebastião, Vila Olivo, Vila Papelão, Vila Ramaciotti, Vila Rigesa, Vila São Sebastião, Vila Tereza.

## QUARTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Rosas, Jardim Alto da Colina, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Maria Ilydia, Jardim Novo Horizonte, Jardim Recanto dos Pássaros I e II, Jardim Santa Helena, Jardim São Francisco, Lenheiro, Sangrilá, Vila Faustina, Vila Moleta, Vila Santana.

## QUINTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim das Figueiras, Jardim Elisa, Jardim Nova Era, Jardim Nova Palmares I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim São Pedro, Jardim União, Pedra Verde, Pinheirinho, Vila D'Agostinho, Vila São Joaquim.

## SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17H00

Centro, Capuava, Frutal, Jardim das Palmeiras, Jardim das Vitória Régias, Jardim dos Manacás, Jardim Itapuã, Jardim Nova Espírito Santo, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Paraíso, Parque Cecap, Parque dos Cocais, Residencial Fonte Nova.

## SÁBADO A PARTIR DAS 17H00

Centro, Chácara das Nações, Colina dos Alamôs, Jardim América II, Jardim Jurema, Jardim Paraná, Jardim Soleil, Residencial Beira Rio, Residencial Parque Lausane, Roncágliã, Vila Colega, Vila Vitória.

  
**GERSON LUIS SEGATO**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**NIVALDO JOÃO MICHELINI**

Diretor de Departamento de Urbanismo

Pela **CONTRATADA:**

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

  
**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 01C – RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

### **RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL** **FREQUENCIA ALTERNADA (DUAS VEZES POR SEMANA)**

Jardim do Lago, Jardim Lorena, Ponte Alta, Jardim Morada do Sol, Jardim Pacaembu, Jardim Maracanã, Parque das Colinas, Jardim Centenário, Jardim Maria Rosa, Jardim São Jorge I e II, Residencial Augusto Valentim Juliato, Cecap, Jardim Paraíso, Parque Terra Nova, Jardim Novo Mundo I, II e III, Jardim Itapuã, Capuava, Jardim Paiquerê, Vila Santo Antônio, Jardim dos Manacás, Jardim das Vitória Regias, Jardim das Palmeiras, Parque Nova Sulça, Santo Antônio, Residencial Água Nova, Fonte Nova, Jardim Primavera, Vila Boa Esperança, Jardim Pinheiros, Castelo, Vila São José, São Felipe, Vila Santana, Residencial Nova Itália, Nova Valinhos, Colina dos Pinheiros, Santa Cruz, Parque Santana, Jardim Celani, Parque Monte Verde, Lenheiro, Jardim São Francisco, Jardim Santa Helena, Jardim Maria Ilydia, Vila Moletta, Jardim Nova Era, Jardim Bom Retiro I e II, Jardim Santa Rosa, Jardim Alto da Colina, Sangrilá, Pedra Verde, Santa Eliza, Jardim Palmares I e II, Jardim Jurema, Residencial Beira Rio, Jardim das Figueiras, Jardim Nova Palmares, Jardim União, Jardim Paraná, Jardim Imperial, Santa Gertrudes, Bosque dos Eucaliptos, Vila Clayton, Vila Papelão, Vila Franceschini, Jardim São Marcos, Jardim Bela Vista, São Cristovão, Jardim São Luiz.

### **FREQUENCIA DIÁRIA**

Área Central.

**GERSON LUIS SEGATO**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**NIVALDO JOÃO MICHELINI**

Diretor de Departamento de Urbanismo

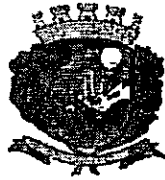
Pela **CONTRATADA**:

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**

**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**



# PREFEITURA DE VALINHOS

## ANEXO 01D – RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 312/2019**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002A/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos, SP, pelo critério de menor preço global, por lote.

As licitantes deverão na formulação de suas propostas, levar em consideração as regras, exigências e detalhes técnicos ou conceituais aqui expressos.

As especificações a seguir relacionadas têm por objetivo fornecer parâmetros e informações aos licitantes para conhecimento dos serviços e para a correta formulação de suas propostas.

## ANEXO 01D – RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

### ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
01 – EMEB PROFª LÉLIA F. BUENO LEME	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140	Jd. Imperial
02 – EMEB Dª ESTEPHANIA C. V. BRAGA	Rua Dª Maria F. Carvalho, 75	Jd. Pinheiros
03 – EMEB TIO PEDRO BRANDINI	Avenida Onze de Agosto, 1253	Centro
04 – EMEB EMELY TÓFOLO MACHADO	Rua Albertina de Castro Prado, 2673	Capuava
05 – EMEB VER.PROF. PENHO CONTE	Rua dos Manacas, 495	Jd. Novo Mundo I
06 – EMEB DOM AGNELLO ROSSI	Rua Rui Barbosa, 511	Boa Esperança
07 – EMEB NEIZE QUAGLIO MATHEDI	Rua Madre Maria do Calvário, 555	Jardim Jurema
08 – EMEB ÂNGELA TURCATTI	Praça Pará, 67	Vila Santana
09 – EMEB PREF. VICENTE JOSÉ MARCHIORI	Rua Luiz Bissoto, 695	Jardim Bom Retiro
10 – EMEB DOM MARTINHO ROTH	Rua Vítório Baron, 156	Jd. das Figueiras
11 – EMEB JD. DO LAGO	Rua Mário Olivo, 50	Jardim do Lago
12 – EMEB MANUEL FURLAN	Rua Dois, nº 16	Ponte Alta
13 – EMEB REFORMA AGRÁRIA	Núcleo Agrário	Reforma Agrária



**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº166/2019  
(Aditamento Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.733.363/0005-93, com sede na Rua Geraldo de Gasperi, n.º 4981, Chácara São Bento, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos sócios administradores, **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, portador do RG n.º 7.980.532-2 -SSP/SP e do CPF n.º 003.057.278-93, e **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**, portadora do RG n.º 11.110.980-2 e do CPF/MF n.º 119.312.718-10, residentes e domiciliados em Barueri/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS n.º 312/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002A/2019**, resolvem entre si, ADITAR o TERMO DE CONTRATO n.º 166/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª Acresce-se ao objeto com o presente aditamento os itens dos Lotes 01 e 02 conforme segue:**

**LOTE 01**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1a, 1b, 1c e Anexo 02 e seguintes:

**Item 05:** Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador – 22 horas/mês que somadas à quantidade inicial totaliza 430 (quatrocentas e trinta) horas/mês;

**Item 09:** Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica – 2.173,30 (dois mil cento e setenta e três e trinta) km/eixo que somados ao quantitativo inicial totaliza 4.373,30 (quatro mil trezentos e setenta e três e trinta);

**LOTE 02**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1D, Anexo 02 e seguintes:

**Item 07:** Coleta manual de pontos fixos e escala - 2 (duas) equipe/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 03 (três) equipes/mês;

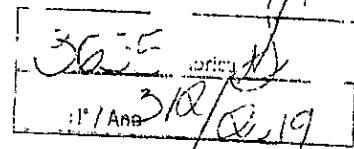
**Item 09:** Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - 191 (cento e noventa e uma) horas/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 382 horas/mês;

**Item 10:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m³ - 16 (dezesseis) unidades/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 36 (trinta e seis) unidades/mês;

**Item 11:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m³ - 3 (três) unidades/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 06 (seis) unidades/mês;



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**



**Item 12:** Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m<sup>3</sup> - 9 (nove) unidades/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 16 (dezesseis) unidades;

**Item 13:** Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - 3 (três) unidades/mês; que somadas ao quantitativo inicial totalizará 05 (cinco) unidades/mês.

**Item 14:** Disposição final de resíduos inertes - 150 (cento e cinquenta) toneladas/mês que somados ao quantitativo inicial totaliza 400 (quatrocentas) toneladas;

#### **DO VALOR DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor estimado do presente contrato para o LOTE 01 passa a ser de **R\$ 18.611.849,80 (dezoito milhões seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, devido ao pedido de aditamento na proporção de 16,17% do valor total do **Lote 01** correspondente à importância anual de **R\$ 2.591.189,00 (dois milhões quinhentos e noventa e um mil cento e oitenta e nove reais)**; e o valor estimado para o LOTE 02 passa a ser de **R\$ 11.105.416,18 (onze milhões cento e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** devido ao pedido de aditamento na proporção de 24,93% do valor total do **Lote 02** correspondente à importância anual **R\$ 2.215.792,44 (dois milhões duzentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)** de nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DA GARANTIA:**

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 240.349,07 (duzentos e quarenta mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 166/2019, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

3650  
1º/Ann 36/009

**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº166/2020  
(Aditamento Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 02 de outubro de 2020

Pela **PREFEITURA**:

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Pela **CONTRATADA**:

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**RICARDO GONÇALVES VALENTE**

**CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**  
**CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.**

**CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.733.363/0005-93

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**CONTRATO: TERMO CONTRATO Nº 166/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de coleta domiciliar, comercial, de varrição e de transporte de materiais seletivos, varrição de vias públicas e destinação final de resíduos, referentes ao **LOTE 01, 02 e 03**, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos 01, 1a, 1b, 1c e Anexo 02.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 02 de outubro de 2020

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X

Data de Nascimento: 20.06.1964

Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP

E-mail institucional: [gsegato@yahoo.com.br](mailto:gsegato@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [gsegato@valinhos.sp.gov.br](mailto:gsegato@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 38278007

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: [gabinete@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@valinhos.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@valinhos.sp.gov.br](mailto:gabinete@valinhos.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3849-8072

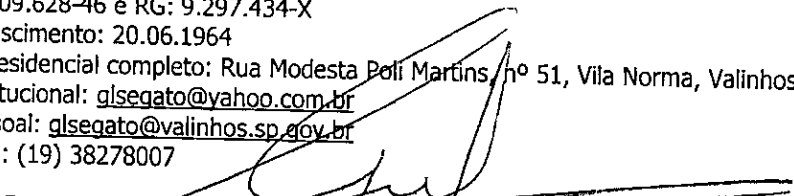
Assinatura: \_\_\_\_\_



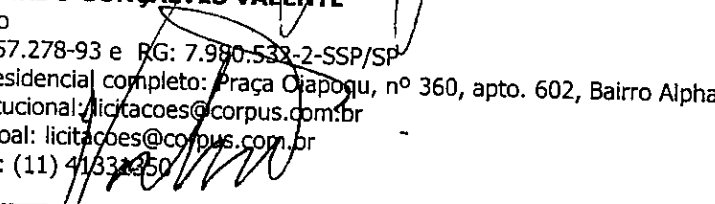


# PREFEITURA DE VALINHOS

3638  
11º / Ano 312/2019

Nome: **GERSON LUIS SEGATO**  
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos  
CPF: 120.609.628-46 e RG: 9.297.434-X  
Data de Nascimento: 20.06.1964  
Endereço residencial completo: Rua Modesta Poli Martins, nº 51, Vila Norma, Valinhos/SP  
E-mail institucional: [gsegato@yahoo.com.br](mailto:gsegato@yahoo.com.br)  
E-mail pessoal: [gsegato@valinhos.sp.gov.br](mailto:gsegato@valinhos.sp.gov.br)  
Telefone(s): (19) 38278007  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **RICARDO GONÇALVES VALENTE**  
Cargo: sócio  
CPF: 003.057.278-93 e RG: 7.990.533-2-SSP/SP  
Endereço residencial completo: Praça Oiapoqu, nº 360, apto. 602, Bairro Alphaville, Barueri/SP  
E-mail institucional: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)  
E-mail pessoal: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)  
Telefone(s): (11) 41331350  
Assinatura: 

Nome: **CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN**  
Cargo: sócia  
CPF: 119.312.718-10 e RG: 11.110.980-2  
Endereço residencial completo: Praça Oiapoqu, nº 360, apto. 602, Bairro Alphaville, Barueri/SP  
E-mail institucional: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)  
E-mail pessoal: [licitacoes@corpus.com.br](mailto:licitacoes@corpus.com.br)  
Telefone(s): (11) 41331350  
Assinatura: 